



DECRETO Nº 050 DE 06 DE MAIO DE 2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi na Divisa entre os Municípios de Santo Antônio de Pádua e Miracema, objeto do Decreto Nº 004/2011;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, foi dada ao senhor **MARCO AURÉLIO RONZEI FERREIRA**, através do Decreto Nº 004/2011, de 17 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **MARCO AURÉLIO RONZEI FERREIRA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 6083 de 11 de novembro de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **DENILSON CABRAL DA SILVA**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **16 (DEZESSEIS)** passageiros, Divisa entre os Municípios de Santo Antônio de Pádua e Miracema, para o Senhor **DENILSON CABRAL DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 0115240145 – MEX-RJ, CPF nº. 037.892.157-67e da CNH nº. 00238693742, Categoria **AD**, residente na Rua Coronel Olivier, nº 391 Apto 202, Centro, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **MARCO AURÉLIO RONZEI FERREIRA** através dos Decretos nº 004/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito